

## COMO AS *BIG TECHS* MANIPULAM AS SUBJETIVIDADES A PARTIR DA GUERRA DE AFETOS?

**Bruno Burgarelli Albergaria Kneipp**

Doutor *cum laude* em Direito pela PUC Minas

Mestre em Direito Constitucional pela UFMG

Especialista em Direito Constitucional pela UFMG

Professor Adjunto da PUC Minas e de Direito Internacional da UFMG

Advogado

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1012-6542>

e-mail: brunoburgarelli@gmail.com

**Tiago Barros de Araújo**

Mestrando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas

Especialista em Direito Constitucional e Governança Pública pela PUC Minas

Especialista em Direito Público pela PUC Minas

Bacharel em Direito pela PUC Minas

Advogado

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4510-5319>

e-mail: barros.tiago70@gmail.com

**Recebido em:** 10/10/2025

**Aprovado em:** 10/11/2025

### RESUMO

O presente artigo tematiza a potencialização da Guerra de Afetos com as tecnologias e mídias atuais, a fim de demonstrar a determinação da subjetividade contemporânea como obstáculo à concretização de direitos e garantias fundamentais. Como objetivos, intenta-se examinar a dinâmica da Guerra de Afetos, elencando os principais elementos que a caracterizam, para, posteriormente, contextualizar sua aplicabilidade no contexto brasileiro. Além disso, busca-se discutir a relevância do conceito de guerra para o recrudescimento do discurso de ódio e a disseminação de *fake news* por intermédio das *big techs*. O problema de pesquisa, assim, é em que medida a atuação das *big techs*, ao difundir discursos de ódio e desinformação, contribui para a construção da lógica binária “Nós” *versus* “O Outro” na contemporaneidade brasileira, contribuindo para a não efetividade dos direitos fundamentais. Utilizando-se de pesquisa bibliográfica e realizando uma abordagem qualitativa, como resultado tem-se que os meios de comunicação de massa, ao operarem sob a lógica do espetáculo e do controle psicológico, difundem discursos de ódio e desinformação, que não apenas fragilizam direitos e garantias fundamentais, mas também ocultam e transfiguram seu conteúdo emancipatório em formas e dispositivos de controle de subjetividades individuais e coletivas.

**Palavras-chave:** *big techs*; subjetividade; Guerra de Afetos.

## HOW DO BIG TECHS MANIPULATE SUBJECTIVITIES THROUGH THE WAR OF AFFECTIONS?

### ABSTRACT

This article addresses the potential of the War of Affections with current technologies and media, in order to demonstrate the determination of contemporary subjectivity as an obstacle to the realization of fundamental rights and guarantees. The objectives are to examine the dynamics of the War of Affections, listing the main elements that characterize it, and then contextualize its applicability in the Brazilian context. In addition, seek to discuss the relevance of the concept of war to the resurgence of hate speech and the spread of fake news through big tech companies. The research problem, therefore, is to what extent the actions of big tech companies, by spreading hate speech and misinformation, contribute to the construction of the binary logic of “Us” versus “The Other” in contemporary Brazil, contributing to the ineffectiveness of fundamental rights. Using bibliographic research and a qualitative approach, the result is that the mass media, by operating under the logic of spectacle and psychological control, spread hate speech and misinformation, which not only undermine fundamental rights and guarantees, but also conceal and transform their emancipatory content into forms and devices for controlling individual and collective subjectivities.

**Keywords:** *big techs*; subjectivity; War of Affections.

### 1 INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), em 5 de outubro de 1988, atribuiu-se à mídia a liberdade de expressar e manifestar suas ideias, imunizando-a contra a censura, nos termos do art. 5º, inciso IX, e do art. 220, § 2º (Brasil, [2025]). Essa garantia, sobretudo se comparada ao regime autoritário (1964-1985) que antecedeu sua vigência, assegurou a relevância do seu papel no contexto do Estado Democrático de Direito.

A crise democrática contemporânea apresenta feições complexas e multifacetadas, marcadas pela ascensão de discursos neofascistas, pela disseminação de informações fraudulentas e pela intensificação da violência nos meios de comunicação. Nesse cenário, observa-se a emergência de uma nova racionalidade política fundada na manipulação da linguagem, na desinformação massificada e na mobilização afetiva do medo, da raiva e do ressentimento. A globalização e o avanço das tecnologias digitais potencializaram a centralidade da mídia na modelação da opinião pública, transformando as redes sociais e os meios tradicionais de comunicação em arenas privilegiadas para a produção e circulação de

discursos do Ódio<sup>1</sup>, exclusão e intolerância, espaços estes também contaminados por interesses hegemônicos, a exemplo daqueles encabeçados pelas *big techs*, que desafiam, inclusive, o próprio conceito de soberania.

A cada acesso ao mundo digital, em aplicativos, sites ou plataformas, o usuário deixa pistas, dados ou informações que estão sendo armazenadas nas *big techs*. Com isso, estas criam perfis e desvendam as personalidades dos usuários, possibilitando conhecer suas necessidades, prever seu comportamento, desejos, intenções e fragilizando o direito à privacidade. Nesse sentido, o direito à privacidade resta violado, uma vez que está assegurado em rol, não exaustivo, do artigo 5º, inciso LXXIX, da CRFB/88 (Brasil, [2025]). Isso ocorre, porque as mídias são regidas por algoritmos, que utilizam dos dados dos usuários para o armazenamento das suas preferências, violando o direito fundamental à privacidade na esfera da Sociedade da Informação.

O Ódio e a mentira são também elementos fundamentais para a Guerra de Afetos, financiadas pelas grandes corporações capitalistas, as mesmas que financiaram o fascismo e o nazismo antes da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), e financiam hoje, tanto os movimentos neofascistas e neonazistas como o neoliberalismo, modelo econômico que se utiliza do aparato policial e militar de um Estado, mínimo nos direitos sociais e econômicos fundamentais, mas extremamente forte na repressão policial militar e no auxílio econômico às grandes corporações. Indaga-se, como problema de pesquisa, em que medida a atuação das *big techs*, ao difundir discursos do Ódio e da (des)informação, contribui para a construção binária “Nós” *versus* “O Outro” na contemporaneidade brasileira, enfraquecendo a efetividade dos direitos e das garantias fundamentais à luz do Estado Democrático de Direito brasileiro.

Dessa forma, o objetivo desta pesquisa é examinar a dinâmica da Guerra de Afetos, elencando os principais elementos que a caracterizam, para posteriormente contextualizar sua aplicabilidade ao contexto nacional. Além disso, busca-se discutir a relevância do conceito de guerra no recrudescimento do discurso do Ódio e das *fake news*, por intermédio das *big techs*.

Conjectura-se, como hipótese, que os meios de comunicação de massa, ao operarem sob a lógica do espetáculo e do controle psicológico, difundem discursos do Ódio e da

---

<sup>1</sup> “O discurso do ódio refere-se a palavras que tendem a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua raça, cor, etnicidade, nacionalidade, sexo ou religião, ou que têm a capacidade de instigar violência, ódio ou discriminação contra tais pessoas” (Brugger, 2010, p. 118). O uso da palavra “Ódio” com maiúscula se faz proposital não apenas para destacar o termo, mas também para denotar um pensamento próprio, como irá se demonstrar no decorrer do artigo.

desinformação, que não apenas fragilizam direitos e garantias fundamentais, mas também ocultam e transfiguram seu conteúdo emancipatório em formas e dispositivos de controle de subjetividades individuais e coletivas.

No presente estudo, a partir do método de revisão bibliográfica e investigação dedutiva, é adotada uma abordagem qualitativa, com pesquisas em livros, periódicos, artigos, teses e dissertações sobre a temática. O trabalho está estruturado em cinco seções principais. A primeira seção, intitulada “Introdução”, aborda a relação entre *big techs* e Guerra de Afetos, de modo a demonstrar como são difundidos o discurso do Ódio e as *fake news* na contemporaneidade. A segunda seção, intitulada “Guerra Híbrida”, apresenta a análise do próprio conceito de guerra, sobretudo as modalidades híbrida e de afetos e como efetivamente tem sido utilizado e contribuído nas táticas de preservação da lógica binária “Nós” *versus* “O Outro”, sob a conjuntura do Ódio na sociedade.

A terceira seção, designada “O Lado Oculto da Modernidade”, pretende elucidar o lado oculto da modernidade, de modo a correlacioná-lo com processos de captura e controle das subjetividades individuais e coletivas. A quarta seção, chamada “*big techs* e o poder da des(informação)”, associa o uso estratégico das *big techs* e o seu poder desinformativo, pela difusão de notícias falsas. A quinta seção, denominada “Considerações Finais”, apresenta um resumo dos principais pontos discutidos neste artigo, além de sugestões e análises finais sobre a temática abordada, de forma a promover reflexões críticas acerca da dinâmica da Guerra de Afetos no contexto do Ódio.

Por fim, destacam-se as relevâncias científica e social deste artigo, ao trazer um diagnóstico crítico, interdisciplinar e decolonial em prol da superação do atual Estado de Exceção travestido em Estado Democrático de Direito, típico do contexto global marcado pelo avanço de discursos antidemocráticos e pela manipulação informacional. O artigo, portanto, colabora para o aprimoramento das instituições democráticas e para o fortalecimento de uma cultura jurídica comprometida com o constitucionalismo democrático e com a justiça social.

## 2 GUERRA HÍBRIDA

Primeiramente, faz-se necessário entender o que é guerra. Desse modo, a guerra pode ser entendida como a decadência em uma democracia. A guerra, em seu conjunto, é instrumento de dominação ideológica e hegemônica de países, uma vez que propicia o aniquilamento do “Outro”, considerado o diferente/o inferior. Há fatores sofisticados, contudo, por detrás de um conflito bélico, o que ocasiona, por conseguinte, hodiernamente, a diminuição das guerras tradicionais (exércitos, tanques, por exemplo). Desse modo, as estratégias bélicas foram modernizadas, por meio das guerras não convencionais, tais como grupos armados não oficiais, ou seja, guerras indiretas (Korybko, 2018). Observa-se, então, o aperfeiçoamento das táticas, em sua forma de execução, por meio da guerra psicológica, com o uso das *big techs*. Essas táticas de intervenção desdobram-se nas modalidades híbrida e de afetos. É o que se passa a demonstrar.

Ao longo da história, a guerra implicou o uso de forças convencionais e regulares que eram coordenadas estrategicamente. Contudo, este uso estava separado geograficamente e não integrado operacionalmente. Não obstante, a versatilidade e a simultaneidade dos atores próprios das ameaças contemporâneas, manifestadas particularmente em um grau cada vez maior de sofisticação no uso da tecnologia e na combinação das diferentes variantes e tipos de guerra, apresentam novos desafios de segurança, uma vez que podem compensar ou, em alguns casos, neutralizar a superioridade militar convencional de uma grande potência.

A expressão Guerra Híbrida foi publicada, pela primeira vez, em 2005, pela revista *Proceedings* (Guindo; Martínez; González, 2015, p. 4). À época, já se afirmava que a “superioridade” dos Estados Unidos criaria uma lógica com o escopo de influenciar os atores estatais e não estatais ao abandonar o modo tradicional de realizar uma guerra, qual seja, exército e tanques. Além disso, no campo tático houve a tentativa de designar, em linhas gerais, os componentes que a desencadeariam, tais como: a capacidade de sobrevivência, a disposição de armas balísticas, o uso do poder bélico para o extermínio de vítimas entre combatentes e civis e, por fim, o uso dos meios de comunicação e dos esforços da propaganda comercial ao público local, ao adversário e à comunidade internacional (Guindo; Martínez; González, 2015).

Os atores que empregam a Guerra Híbrida determinam, previamente, seus objetivos estratégicos em termos militares e políticos e, em seguida, elaboram uma campanha militar no plano operacional para atingir esses objetivos. Portanto, o domínio do nível operacional da guerra assume para eles um papel fundamental na consecução do estado estratégico final. A arte operacional é entendida como a ponte coerente e relacional entre os objetivos estratégicos

e as ações e atividades táticas distribuídas e simultâneas ao longo do tempo e do espaço. Os atores híbridos unem a estratégia à tática de forma assimétrica e sem restrições, desprovidos de costumes militares e normas aceitas, ou seja, livres das amarras e restrições tradicionais da arte operacional da guerra convencional e das regras da guerra terrestre.

O tempo, a velocidade e o ritmo das atividades distribuídas da Guerra Híbrida permitem a generalização dos sucessos parciais. Os atores da Guerra Híbrida procuram dominar os conceitos operacionais de simultaneidade e profundidade, que maximizam sua eficácia, por meio da aplicação sincronizada da força militar e não militar contra um adversário. Para Korybko, a Guerra Híbrida permite que “atores externos manifestem negações plausíveis quando acusados de interferir ilegalmente nos assuntos domésticos de um Estado soberano, e a mobilização em massa do ‘poder do povo’ faz delas altamente eficazes na óptica da mídia mundial” (Korybko, 2018, p. 113). Ademais, pretendem oprimir, de maneira física e psicológica, seu adversário, criando concorrência na solicitação de recursos de forma simultânea, a fim de contribuir para as condições que levem à sua derrota e/ou retirada.

Após esta breve análise, pode-se elucidar que as *big techs*, por intermédio da Guerra Híbrida, definem seus objetivos estratégicos e empregam a arte operacional, sem restrições para alcançá-los. Elas também utilizam, no campo tático, operações distribuídas e simultâneas, tanto regulares quanto irregulares, juntamente com ações de nível operacional, que desafiam a cultura e até mesmo as normas da guerra dos Estados ocidentais. Esse movimento é coordenado em tempo, em espaço e com o propósito para alcançar os seus objetivos estratégicos.

A Guerra de Afetos, lado outro, pode ser definida, em aspectos gerais, como um mecanismo sofisticado que influencia a interação do indivíduo com a sociedade. Esse engendramento pode ser explicado por meio das 3 (três) paixões do ser, quais sejam: o amor, o Ódio e a ignorância (Lacan, [1972]/1985, [1953]/1986). Estes elementos passam a ser melhor explicados.

O amor é o fundamento do ideal que ninguém conseguirá ter. Nesse contexto, pode-se interpretar como a falta do real, o indizível. Seria a demanda, ou seja, uma necessidade que o indivíduo possui. Este ama para ser amado. Nesse sentido, existe um imaginário, consubstanciado na reciprocidade do amor. Ser importante para o outro e querer ser amado (Lacan, [1953]/1986, [1972]/1985).

O Ódio visa à destruição do “Outro”. É o apagamento do ser (Lacan, [1953]/1986). Segundo Lacan:

Há uma dimensão imaginária do ódio, na medida em que a destruição do outro é um polo da estrutura mesma da relação intersubjetiva (...). A dimensão imaginária é enquadrada pela relação simbólica, e é por isso que o ódio não se satisfaz com o desaparecimento do adversário. Se o amor aspira o desenvolvimento do ser do outro, o ódio quer, ao contrário, o seu rebaixamento, seja a sua desorientação, o seu desvio, o seu delírio, a sua negação detalhada, a sua subversão (...). Somos uma civilização do ódio. O caminho da corrida para a destruição não está bem traçado entre nós? O ódio se reveste do nosso discurso comum de muitos pretextos, encontra racionalizações extraordinariamente fáceis (Lacan, [1953]/1986, p. 316).

A ignorância seria o indizível do ser. O “não quero saber”. Nesse contexto, o fundamento da ignorância está na negação (Lacan, [1953]/1986). A ignorância está presente no Ódio ao saber.

Antonio Quinet utilizou-se do termo “ignoródio” para a designação conjunta da ignorância e do Ódio. Assim, Quinet sinaliza que a abrangência do termo pode se adequar tanto individual quanto coletivamente, tornando-se um fenômeno de massa (Quinet, 2021).

A Guerra de Afetos produz uma consequência delirante, qual seja o ignoródio, no qual é baseado na conexão entre Ódio e ignorância. Nesse diapasão, o efeito é o delírio, que influencia as ciências *Psi* (Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise), produzindo pessoas ocas, aculturadas e com Ódio, com medo do real, que advém do negacionismo.

Destaca-se a contribuição de José Luiz Quadros de Magalhães, na qual explica a dinâmica da Guerra de Afetos: “[...] essas paixões, a ignorância e o ódio retiram a pessoa do campo de qualquer possibilidade de razão e sensibilidade. A pessoa mergulha em uma espécie de delírio (produzido e alimentado). A pessoa fica blindada ao real, ao conhecimento [...]” (Magalhães, 2023, p.191-192). Pode-se observar que as redes sociais são o espaço propício para a construção da Guerra Híbrida, unindo elementos de ódio<sup>2</sup> e ressentimento. Empoli traz à baila a “comparação das redes sociais aos formigueiros”:

Num livro amplamente inspirado pelo pai, Davide Casaleggio compara as redes sociais aos formigueiros. “As formigas”, escreve, “seguem uma série de regras aplicadas a cada indivíduo, por meio das quais se determina uma estrutura muito organizada, mas não centralizada. Cada formiga reage ao contexto, ao espaço no qual se desloca e às outras formigas.”

Mesmo auto-organizado, tal sistema não exclui o papel de um demiurgo, que observa o formigueiro do alto e determina sua evolução: “As informações sobre as interações locais”, prossegue Casaleggio Júnior, “permitem compreender um sistema emergente

<sup>2</sup> Schäfer, Leivas e Santos (2015) elucidam que o discurso de ódio pode ser dividido em duas categorias: o *hate speech in from* (a manifestação explícita com intuito ofensivo) e o *hate speech in substance* (a intenção de ofender e hostilizar, ou seja, há a presença do *animus injuriandi vel diffamandi*).

e, se possível, modificá-lo. Por exemplo, saber que as formigas mudam de trabalho se encontram certo número de outras formigas que exercem as mesmas tarefas nos permite compreender suas decisões.”

Mas, para que isso seja possível, três condições de base devem ser respeitadas: “É preciso que os participantes sejam numerosos, que se encontrem por acaso e que não tenham consciência das características do sistema no seu todo. Uma formiga não deve saber como funciona o formigueiro, do contrário, todas as formigas desejariam ocupar os melhores postos e os menos cansativos, criando, assim, um problema de coordenação.”

Apoiando-se nessas reflexões, Casaleggio lança as bases de seu movimento. Uma organização complexa, com uma fachada descentralizada, no seio da qual nenhuma formiga deve conhecer o projeto geral, nem os papéis exercidos pelas outras. Essas informações são reservadas a um demiurgo externo e onisciente” (Empoli, 2019, p. 31).

Esses “formigueiros” vão, naturalmente, sendo construídos, até por uma necessidade inerente de se agir em grupo, uma vez que o ser humano é gregário, conforme se observa abaixo:

O ser humano ao nascer necessita de outras pessoas para a sua sobrevivência, no mínimo de mais uma pessoa, o que já faz dele membro de um grupo (no caso, de uma díade — grupo de dois). E toda a sua vida será caracterizada por participações em grupos, necessários para a sua sobrevivência, além de outros, circunstanciais ou esporádicos, como os de lazer ou aqueles que se formam em função de um objetivo imediato (Lane, 2006, p. 12).

Em síntese, tem-se 3 (três) elementos fundamentais: **I**) uma série de pessoas, que não se organizam de forma hierárquica ou estrutural, sem maiores pontos de unidade, mas que ainda assim agem a partir de um comando comum, ainda que não percebam; **II**) a estrutura é caótica, mas nos conceitos aqui representados, de perfeita estruturação e movimentos muito bem coordenados; **III**) a existência de uma força que está acima dessas estruturas, que as comanda de fato sem diretamente aparecerem, mas com total controle.

Nesse panorama, torna-se fundamental verificar a importância dos elos afetivos na construção de uma tática para unificar pensamentos aparentemente tão diferenciados, mas que, sem dúvida, têm pontos em comum. Maria Rita Kehl aborda o quadro atual do chamado “ressentimento”:

O ressentido pode ser visto como o sujeito característico dos impasses ocorridos em muitos conflitos sociais contemporâneos. Pode representar o estado de espírito das pessoas que se sentem “passadas para trás” na luta por um lugar ao sol que caracteriza a vida profissional e social nas sociedades capitalistas. É o que ocorre quando um perdedor não se vê como perdedor, mas como “prejudicado”. O afeto é resistente porque conta com o que se chama de “convalidação social”, ou mesmo com uma convalidação “real”: as sociedades capitalistas frequentemente produzem as condições para que grandes contingentes de trabalhadores sejam de fato prejudicados

e lançados à margem do campo de possibilidades efetivas de inserção, em razão de uma ordem tão injusta que não se pode atribuir a eles a responsabilidade pelo prejuízo de que são verdadeiramente vítimas. Nessas condições em que não se podem separar as verdadeiras vítimas daqueles que são corresponsáveis por seus fracassos, o ressentimento adquire prestígio e convoca identificações e simpatias, e o ressentido sempre encontra motivos para se mostrar coberto de razões em suas queixas (Kehl, 2020, p. 22).

O “ressentido” está, por exemplo, no indivíduo que perdeu espaço de trabalho para um imigrante; aquele que entende que não se deve ter espaços para políticas inclusivas; aquele que olha para trás e vê o “quanto melhor era a nossa sociedade em sua estrutura patriarcal”. Ele nunca assume a sua responsabilidade no processo, muito menos a necessidade de se adaptar e evoluir. Ao contrário, o “ressentido” coloca-se como o “prejudicado”.

Aliás, se existe essa massa de “ressentidos” (formando “formigueiros”), na outra ponta existe alguém para supostamente representá-los, de modo a canalizar todas essas frustrações e raivas:

O personagem ressentido atrai simpatias, pois parece revestido de uma superioridade moral inquestionável. É o personagem sensível, passivo, acusador silencioso de um outro mais forte diante do qual ele se apresenta “coberto de razões”. A ele se atribui uma sensibilidade especial, que o torna incapaz de se adequar à dureza da vida em sociedade. O personagem ressentido é eficiente em mobilizar tanto a identificação (do leitor, do espectador etc.) quanto a má consciência. Alguém sempre há de se sentir culpado pelo silêncio acusador do personagem ressentido (Kehl, 2020, p. 23).

Ante o exposto, tem-se uma lógica binária, pautada no discurso “Nós” *versus* “O Outro”. Essa concepção binária vem a ser denominada como o lado oculto da Modernidade, conforme será explicado.

### **3 O LADO OCULTO DA MODERNIDADE**

A modernidade nasce, como referencial histórico, em 1492, conforme Dussel (1994). Nesse sentido, Tatiana Ribeiro de Souza esclarece que os marcos cronológicos não são precisos no sentido de que a partir de alguma data o estado das coisas mudam completamente da noite para o dia, mas servem para nos guiar em nossa reflexão e permitem o estabelecimento de comparações entre estado de coisas distintas, a partir da percepção de “que toda grande transformação tem suas características anunciadas por uma série de eventos que a antecedem” (Souza, 2013, p. 22).

Assim, o ano de 1492 é um marco simbólico, em razão de 3 (três) acontecimentos: **I**) o início da invasão do mundo por “europeus” com a chegada de Colombo no Caribe e o extermínio dos grupos étnicos originários; **II**) a expulsão do outro diferente da Península Ibérica, no contexto da queda do Reino de Granada e a expulsão de judeus e muçulmanos; **III**) a edição da primeira gramática normativa, a Gramática castelhana de Nebrija, que representa “o aperfeiçoamento do controle do pensamento, da limitação da compreensão do mundo pelos seus signos e significantes e pela hegemonia na determinação dos significados” (Magalhães; Chalfun, 2015, p. 380).

O que se observa, portanto, é o percurso formativo da modernidade. O primeiro sistema-mundo começa a ser construído a partir das invasões europeias na América. Posteriormente, os Europeus invadem a África, a Ásia, a Oceania. Por fim, cria-se uma hegemonia europeia. É de relevância mencionar que esta hegemonia começa com a militar. Depois, advêm as hegemonias econômica e cultural. Nesse diapasão, Dussel aborda a soberania como uma autorização para os processos colonizatórios, nos quais a violência “é interpretada como um ato inevitável, e com o sentido quase-ritual de sacrifício; o herói civilizador reveste a suas próprias vítimas da condição de serem holocaustos de um sacrifício salvador [...]” (Dussel, 2005, p. 29).

As contribuições da modernidade foram orientadas para benefícios apenas de uma parte (“Nós”) da sociedade, se esquecendo do “Outro”. Assim, trata-se de uma lógica binária subalterna, na qual o Europeu inferiorizou o não-europeu, o qual se tornou o “Outro”, uma subcategoria de pessoas. Ato contínuo, a construção da modernidade ocasionou um sistema de negação das diferenças, do não pertencimento, de distorções ideológicas e de supressão dos direitos daqueles(as) que não se enquadraram nos padrões impostos. Por fim, o escopo da modernidade foi universalizar toda esta civilização padronizada e subalternizada, dentro do contexto do Universalismo Europeu (Wallerstein, 2007).

A face oculta da modernidade e seu impacto no “novo mundo” reflete a imposição de um idioma e uma religião, diante da criação de um inimigo comum, que está inserido no projeto moderno. Por sua vez, este projeto torna-se um projeto narcísico, uma vez que “somos nacionais” porque “não somos o Outro”, qual seja o infiel, o selvagem, o bárbaro. Isso fundamenta-se pela justificativa do vencedor, diante da possibilidade do conquistado em adotar uma cultura mais desenvolvida, abandonando, assim, a sua própria cultura que seria bárbara.

Nesse contexto de formação da modernidade, vislumbra-se as formas de colonialidade do ser e do sentir, que propiciam as bases para a imposição de uma forma específica de razão

que passa a guiar a produção de conhecimento. Isso gera distorções que ocasionam a fissura do indivíduo que entra em contato com a realidade, por meio da apreensão do real. Para Žižek, os indivíduos devem notar além do que se encontra explícito, além do que é dito, uma vez que a “ausência” (a falta) é o fator determinante da modernidade (Žižek, 2014).

O final das “trevas” da Idade Média é marcado por lutas sociais profundas, as quais trouxeram à tona o racismo e o sexismo. Nessa época, houve uma política judicial de caça às bruxas, durante os séculos XVI e XVII. Nesse sentido, Kneipp afirma que “o final do referido período é marcado por lutas sociais profundas, que indicavam a busca de relações mais igualitárias e que inclusive a mulher teria tido um papel importante” (Kneipp, 2024, p. 91).

No plano global, o sistema-mundo moderno é compreendido como estrutura de acumulação de poder e riqueza, que impõe modelos homogêneos de racionalidade. Essa imposição, de base colonial, constrói uma episteme hegemônica que legitima formas de exclusão cultural, política e econômica (Mignolo, 2003, 2010; Quijano, 2000). A racionalidade eurocentrada apresenta-se como única forma válida de conhecimento e de organização social.

Desse modo, a colonialidade consubstancia-se na presença física do(s) colonizador(es) (“Nós”) em face do colonizado (“O Outro”). Ato contínuo, a modernidade é o lado oculto, uma vez que se trata de um fenômeno não apenas intra-europeu, mas um fenômeno de dimensão global, de totalidade, vinculado à hegemonia do Norte Global, colocado como centro empreendendo a periferação e a subalternização geopolítica, racial, cultural e epistêmica dos povos colonizados (Quijano, 2005).

Em complemento, Flávia Souza Máximo Pereira e Daniela Muradas (2018), sob o prisma decolonial de Quijano (2000, 2005), asseveram que a modernidade é um padrão de poder mundial. Poder, dominação e exploração foram a tríade da relação social moderna, tendo como modelo o instituído pelo dominante e almejado pelo dominado como forma de ser inserido no contexto coletivo uniformizado.

“A primeira ‘experiência’ moderna foi da superioridade quase divina do ‘Eu’ europeu sobre o Outro primitivo, rústico, inferior. É um ‘Eu’ violento-militar que ‘cobiça’, que anseia riqueza, poder, glória” (Dussel, 1994, p. 45, tradução nossa<sup>3</sup>).

A ‘Conquista’ é um processo militar, prático, violento que inclui dialeticamente o ‘Outro’ como ‘o Mesmo’. O Outro, em sua distinção é negado como Outro e é

<sup>3</sup> La primera "experiencia" moderna fue de la superioridad cuasi-divina del "Yo" europeo sobre el Otro primitivo, rústico, inferior. Es un "Yo" violento-militar que "codicia", que anhela riqueza, poder, gloria.

obrigado, subsumido, alienado a incorporar-se na Totalidade dominadora como coisa, como instrumento, como oprimido, como ‘encomendado’, como ‘assalariado’ (nas futuras fazendas), ou como africano escravo (nos engenhos de açúcar ou outros produtos tropicais). a subjetividade do ‘conquistador’, por sua parte, se foi construindo, implantando-se lentamente na práxis (Dussel, 1994, p. 41, tradução nossa<sup>4</sup>).

Nesse processo de “conquista”, a formação da subjetividade moderna se caracteriza como contínua, uma vez que se forma no processo do “encontro com o Outro”. É na interpretação cultural eurocêntrica do encontro com o “Outro”, mormente na prática de dominação e de colonização que a subjetividade vai se afirmando.

A evolução do ser humano elevado à categoria de pessoa com significado ético-jurídico é fato constitutivo da modernidade. A ideia de pessoa representa um elemento ético, que só se revela quando o indivíduo se relaciona com os demais indivíduos e, dessa forma, ao afirmar seu próprio “eu” é levado a reconhecer o valor “eu” dos demais, transcendendo os limites biopsíquicos de sua individualidade.

Porém, como afirma Byung-Chul Han, “o neoliberalismo, como mutação do capitalismo, torna o trabalhador um empreendedor” (Han, 2018, p. 14). Assim, há uma precarização das condições de trabalho para atender ao “capital”. Isso fica perceptível quando as *big techs* contribuem para a Guerra de Afetos como válvula propulsora do Ódio e de pseudoverdades “imediatistas”. “A explicação majoritária é a de que a emergência do populismo pode provocar uma rebelião dos ‘perdedores da globalização’” (Gros, 2016, p. 1, tradução nossa<sup>5</sup>). Nessa seara do populismo, verifica-se que a comunicação de massas favorece uma certa forma de subjetivação do usuário, uma vez que as *big techs* propõem que a tecnologia seja propagada por meio de processos de renovação, nos quais o novo se apresenta como uma superação permanente. “Ao personalizar novos portais, guias de pesquisa eletrônica, etc, o usuário é exposto a um auto isolacionismo dos assuntos que exigem conhecimento e experiência externos à sua capacidade” (Nicoleta, 2008, p. 6, tradução nossa<sup>6</sup>). “Somos criaturas sociais, e nosso bem-estar depende, em boa parte, da aprovação dos que estão em volta [...] o homem

<sup>4</sup> La "Conquista" es un proceso militar, práctico, violento que incluye dialécticamente al Otro como "lo Mismo". El Otro, en su distinción, es negado como Otro y es obligado, subsumido, alienado a incorporarse a la Totalidad dominadora como cosa, como instrumento, como oprimido, como "encomendado", como "asalariado" (en las futuras haciendas), o como africano esclavo (en los ingenios de azúcar u otros productos tropicales). La subjetividad del "Conquistador", por su parte, se fue constituyendo, desplegando lentamente en la práxis.

<sup>5</sup> The prevailing explanation is that rising amounts to a rebellion by ‘globalisation’s losers’.

<sup>6</sup> By personalizing news portals, web search guides, etc., the user is able to completely isolate himself or herself from issues that require knowledge and experience outside his or her own.

nasce sem defesas e sem competências e [...] sua sobrevivência depende das relações que ele consegue estabelecer com os outros” (Empoli, 2019, p. 51). “O ser humano ao nascer necessita de outras pessoas [...]. E toda a sua vida será caracterizada por participações em grupos, necessários para a sua sobrevivência” (Lane, 2006, p. 12). Nesse sentido, pode-se afirmar que o indivíduo é um ser gregário, ou seja, possui uma natureza social, na qual busca interação e pertencimento a grupos, independentemente da religião, da política e da etnia.

Ao abordar a temática do radicalismo, em *Going to extremes* (Sunstein, 2009), obra publicada no Brasil sob o título *A era do radicalismo: entenda por que as pessoas se tornam extremistas* (Sunstein, 2010), Cass Sunstein assevera que o isolacionismo está relacionado com frequência a uma fonte de informação limitada (e geralmente informação que reforça visões preexistentes) e um desejo de aprovação pelos seus pares; e se o líder do grupo “não encoraja a divergência e estiver inclinado a uma conclusão com a qual se identifica, é altamente provável que o grupo como um todo também adote essa conclusão” (Sunstein, 2010). Uma vez que o grupo se isola psicologicamente, “informações e visões dos que estão fora do grupo podem ser descreditadas e, conseqüentemente, nada perturbará o processo de polarização, já que os membros do grupo continuam conversando” (Sunstein, 2010). Assim, as *big techs*, por meio das redes sociais, atuam no cenário da ascensão e da consolidação do capitalismo de vigilância, de modo que a relevância na divulgação de uma mensagem é medida de acordo com as emoções de cada usuário, mormente na quantidade de compartilhamentos e de cliques, que têm a propensão de decidir o futuro. Por fim, os algoritmos servem de parâmetros de inferência da conduta humana futura.

Por outro lado, nesse contexto de sociabilidade, o capitalismo ocasiona o gozo “excedente” ou *jouissance* (Žižek, 2008) do indivíduo, que pode ser transformado em uma poderosa categoria, uma vez que sua função ideológica é mascarada, impedindo assim a constituição de projetos políticos alternativos. Isso ocorre, pois o capitalismo insculpe-se no gozo inconsciente do qual o indivíduo precisa para preencher o seu vazio. A experiência do momento é vendida em pacotes que se sucedem neste presente sempre igual, mas aparentemente diferente.

Nesse sentido, Joel Birman expõe que a modernização do social:

impõe novas exigências para a subjetividade. Esta deve ser permanentemente remodelada em consequência dos processos de transformação contínua da ordem social, que se realizam de maneira intensiva e extensiva. O mundo adquire uma

dimensão de infinitudes, já que as rotas e os caminhos se multiplicam numa espécie de espiral ascendente. Incrementa-se muito, dessa maneira, o potencial de incerteza do sujeito, já que este passa a ser exposto a maiores opções e escolhas. Enfim, o sujeito passa a se inscrever num mundo que lhe abre muitas possibilidades, mas que também lhe aponta muitas impossibilidades existenciais. Uma transformação tão radical balança com os modelos instituídos de subjetividade. Com efeito, numa ordem social tradicional, o sujeito é regulado pela longa duração das instituições e pela permanência de sistema de regras, que lhe oferecem segurança e certezas (Birman, 2011, p. 85).

A explicação de Birman (2011) remete à Freud (1976). Com Freud, o desejo enunciou-se como o catalisador possível das transformações da individualidade, capacitando estas a reinventar sua história quando quisesse. Pelo desejo, pois, o sujeito poderia demover montanhas. Assim, o desejo seria a condição de reinvenção do sujeito (Freud, 1976).

A sociedade moderna pode ser caracterizada, tanto pelo conceito de cultura do narcisismo, conforme as lições de Lasch (1979), quanto pela categoria da sociedade do espetáculo, de acordo com Debord (1997). Para este autor, a exigência do espetáculo é o catalisador dos laços sociais, é, pois, a reguladora fundamental do espaço social (Debord, 1997). Para Lasch, no entanto, o mundo estaria centrado no “eu” da individualidade, e esta é sempre autorreferente. Assim, o sujeito busca sempre a estetização de si mesmo, transformada na finalidade crucial de sua existência (Lasch, 1979).

Nas sociedades modernas, quando se institui a lógica binária “Nós” *versus* “O Outro” e a diferença entre o público e o privado, entre o dentro e o fora – de tal forma que se estabelece uma radical disparidade entre as ordens do indivíduo e da sociedade, o tempo passa a ser concebido de maneira absolutamente diversa. Assim, o tempo entra no registro da quantificação e se transforma em um operador fundamental dos processos sociais de produção. Com isso, qualquer uma das práticas sociais passa a ser regulada pelo tempo em uma escala quantificável.

Nesse contexto escalável, a sociedade entra em processo de modernização acelerado, uma vez que há mudanças cruciais na relação do sujeito com a temporalidade. Com isso, delineiam-se, para o sujeito, as representações sobre o “ganhar” e o “perder” tempo, que revelam de forma eloquente a quantificação e rentabilização econômica da experiência temporal.

A quantificação e a rentabilização da temporalidade são promovidas pela racionalização das práticas sociais, tanto no registro da produção industrial quanto da administração do social pelas instituições burocráticas. A burocratização das instituições sociais tem o mesmo poder de

realizar a extração do tempo do sujeito do que os processos de racionalização das demais práticas sociais.

Assim, se a modernidade imprime no sujeito formas inéditas de regulação e extração da experiência da temporalidade, não é de se espantar que isso transforme de fio a pavio a relação do sujeito com o corpo, o gozo e o imaginário. A racionalização da temporalidade do sujeito produz uma quantificação do gozo e do prazer, desdobrando-se na homogeneidade subjetiva. As dificuldades quase insuperáveis para a emergência do sujeito da diferença se inscrevem nesse racionalização da temporalidade (Birman, 2011).

A extração do tempo tem como corolários a extração do gozo e da mobilidade do corpo, que homogeniza o sujeito. Nessa homogeneização maleável e plástica, marcada pela multiplicidade não substancial, o poder das *big techs* se exerce negativamente, realizando a extração do tempo do gozo e amputando o sujeito da livre circulação de suas pulsões (Birman, 2011).

Diante do exposto, constatou-se que os acontecimentos, desde a modernidade até a contemporaneidade, ocasionam a ausência de cultura, de história, de passado e de projeto de futuro, no contexto de “hiperindividualismo” em um “presentismo” vazio, de modo que as *big techs* influenciam na subjetividade dos indivíduos. Isso ocorre, porque as experiências dos usuários nas redes sociais, quando cruzadas às de outros, podem afetá-los contribuindo para o induzimento de pensamento similar.

#### **4 *BIG TECHS* E O PODER DA (DES)INFORMAÇÃO**

Inicialmente, para que haja a demonstração da relação entre as *big techs* e a massificação da reprodução da desinformação, faz-se necessário elucidar a formação da opinião pública na ordem governamental.

Conforme as lições de Cândido Andrade, “embora os homens possam ser governados pelo interesse, ainda mesmo o interesse em si, todos os afazeres humanos são governados pela opinião pública” (Andrade, 1977, p. 16). A opinião pública é “um árbitro, uma consciência, poderíamos mesmo dizer que é um tribunal, certamente destituído do poder jurídico, mas um tribunal temido” (Andrade, 1977, p. 17).

Às vezes, a opinião pública expressa juízos morais, mas tais juízos estão em consonância direta com a política e com os canais institucionais por meio dos quais se exprimem (Rousseau,

[19--]). Estes podem ser classificados como os Aparelhos Ideológicos de Estado (AIE), que seriam, dentre outros, o AIE da informação, que é constituído pela imprensa, rádio e televisão (Althusser, 2022).

Agora, faz-se necessário demonstrar o conceito de desinformação. Luciano Floridi declara que a desinformação ocorre quando há defeito no processo de informação (Floridi, 1996). Don Fallis, por seu turno, ensina que a desinformação possui como característica uma intencionalidade na informação enganosa (Fallis, 2009).

Autores, como Dourado (2020), Recuero (2020) e Azevedo Jr. (2021), afirmam que tanto na eleição de 2018 quanto na de 2022 (Tavares; Silva; Oliveira, 2023), notou-se no Brasil uma circulação massiva de desinformação, bem como a difusão de campanhas das *big techs* nas plataformas digitais. Dessa maneira, constatou-se o poder influente das *big techs* nas redes sociais.

Nesse panorama, Wardle e Derakhshan (2017) trazem as diferenças entre *disinformation*, que consiste em informação falsa criada e distribuída intencionalmente para causar dano a pessoas, grupos ou instituições; *misinformation*, que se baseia em informação falsa, sem intenção de causar dano e *malinformation*, que representa uma informação verdadeira, mas usada com intenção de causar danos. Assim, observa-se que essa classificação está na intencionalidade, que se remete ao modelo linear de comunicação. Não obstante, este modelo está obsoleto, porquanto as tecnologias emergentes – como plataformas digitais, algoritmos e inteligência artificial – impõem ao Estado contemporâneo o tensionamento e a reconfiguração dos princípios estruturantes do Estado Democrático de Direito, tais como a soberania, a cidadania, a separação de poderes, os direitos e garantias fundamentais. Uma vez que “todo espaço representa uma distância apenas na forma do tempo de que necessitamos para atravessá-lo; ao acelerarmos, reduz-se o próprio espaço em termos de influência sobre a vida [...]” (Koselleck, 1999, p. 160). A análise dessas modificações pode ser feita à luz da Teoria da Aceleração Social (Rosa, 2019). Esta teoria entende que a construção da modernização, por intermédio da renovação tecnológica das *big techs*, não apenas se perfaz *no tempo*, mas também uma transformação *do tempo* (Rosa, 2019).

A revolução das comunicações trouxe novas formas de poder, que podem ameaçar a própria democracia e os direitos dos indivíduos, fugindo ao controle do próprio Estado, alertando-se para o fato de que se “o poder corrompe, o poder absoluto corrompe absolutamente” (Xausa, 1995, p. 693). À vista disso o Direito, na tentativa de contenção deste

poder, encontra óbices, uma vez que é tradicionalmente utilizado com o objetivo de manutenção das estruturas de poder, mormente na lógica binária “Nós” *versus* “O Outro”, representada pelo oligopólio das *big techs*, de modo a contribuir para a corrosão desinformativa do caráter, para atender aos interesses hegemônicos do capitalismo (Sennett, 2015).

Em função do processo de comunicação de massa, esta deixa de ser basicamente verbal, escrita e/ou literária, unidirecional, afirmando-se um tipo de comunicação multidirecional, na qual há a distribuição, por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), que se pode evitar ou escolher, ocasionando transformações na sociedade, permitindo não apenas transmitir conhecimento, mas “plasmar” realidades. Assim, emerge um ecossistema baseado nos dados extraídos das plataformas digitais, de modo a tornar-se um ativo rentável (Marques, 2022). Estes dados são coletados em larga escala pelas TICs para a criação de perfis minuciosos, forjando subjetividades ao influenciar e induzir comportamentos, direcionando as predileções do capitalismo, bem como otimizando as estratégias de mercado (Pasquale, 2015; Zuboff, 2021). Nesse sentido, Zuboff indica que a “desposseção digital” (Zuboff, 2021, p. 54) é a forma pela qual as *big techs*, por meio dos algoritmos, fragmentam os indivíduos, tornando-os codificáveis e lucrativos. Assim, essa relação torna-se uma lógica econômica parasitária, uma vez que visa à acumulação ininterrupta de ativos.

O *mass media*, entendido como as mídias de massa (representada por emissoras de radiodifusão – televisão, rádio e redes sociais), contém um poderoso instrumental que poderá ser utilizado para construir ou destruir, dependendo de quem o recebe e do modo como o recebe. A ação do conteúdo, da forma e da mensagem de uma comunicação depende sempre da forma e da capacidade de decodificação de seu destinatário. Nesse contexto, pode-se verificar a capacidade do espalhamento de conteúdo, chamado de “viralização”, no qual é um fato marcante na digitalização das interações nas mídias sociais, conforme apontado por Danah Boyd<sup>7</sup> (2010). Nessa “viralização”, os algoritmos moldam visões específicas de mundo, a partir das decisões autocráticas invisíveis aos usuários (Crawford, 2016), uma vez que a infiltração em bolhas informacionais parece ser imperceptível aos indivíduos. Por exemplo, no Brasil, 42,5 milhões de pessoas tiveram contato com *fake news* sobre a pandemia, por meio do *WhatsApp* (Bertoli, 2021).

---

<sup>7</sup> Por escolha sua, o nome da autora é grafado em letras minúsculas.

Outro fator que potencializa o elo entre *big techs* e a disseminação de desinformações é a presença constante de ambiguidades. Ao contrário da comunicação cotidiana, pessoal direta, “a variabilidade das interpretações é a lei constante das comunicações de massa” (Eco, 1984, p. 171). Nesse diapasão, Sunstein elucida que as redes sociais são uma fonte de conhecimento na assimilação dos indivíduos, tal como um ambiente susceptível de estabilização ou desestabilização de notícias, que podem ser consideradas desfavoráveis para um determinado grupo político (Sunstein, 2017). Dessa forma, os veículos de comunicação de massa têm o poder de destruir ou construir mitos e atribuir valores, interferindo na consciência do indivíduo e, por conseguinte, no exercício da cidadania. Se todo esse processo ocorrer em sentido positivo, a sociedade sai ganhando. Caso contrário, anestesia-se e compromete-se uma parte significativa do corpo social.

Em 2022, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) divulgou um guia básico de enfrentamento à desinformação, de modo a apresentar um “conjunto claro de alternativas concretas, tendentes a atenuar a presença da manipulação informativa nas discussões públicas em torno do sistema eleitoral brasileiro” (Brasil, 2022, p. 6). Segundo o guia, a expressão desinformação compreende:

todas as declarações públicas baseadas em informações, premissas ou dados incorretos, independentemente da intenção de quem as produziu ou as encaminhou. Também se considera **DESINFORMAÇÃO** o emprego de informações parcialmente verdadeiras, mas deturpadas por manipulações de conteúdo ou contexto, com o objetivo de gerar desaprovação ou debilitar a imagem das instituições eleitorais (Brasil, 2022, p. 10).

A Organização das Nações Unidas (ONU) tem feito sistemáticas campanhas que almejam o combate do discurso do Ódio e da desinformação. O atual Secretário Geral, António Guterres, em publicação da Instituição sobre o tema, afirmou que “O discurso de ódio incita a violência, agrava tensões e mina esforços de mediação e diálogo. Devemos enfrentá-lo juntos, com determinação e solidariedade” (ONU, 2025, online).

Na *internet*, a desinformação pode ser transmitida por meio das redes sociais, na quais o poder é controlado pelas *big techs*. Esse poder é difundido, por meio de pontes de comunicação entre grupos identitários, que utilizam discursos do Ódio e *fake news* para comprovar “realidades paralelas”. As “realidades paralelas” baseiam-se no fato de que não há um diálogo pluralista, considerando as diferentes etnias, raças e credos religiosos. Assim, a

política nessas “realidades paralelas” consiste em identificar o inimigo, potencializando a discriminação e a exclusão a partir da antítese amigo-inimigo (Schmitt, 2009).

Com o avanço das tecnologias digitais, a manipulação da informação atinge novos patamares. O uso de *big data* e algoritmos permite a produção de conteúdos direcionados que exacerbam preconceitos e estimulam reações afetivas polarizadas. A inteligência artificial contribui para a disseminação de *fake news*, criando um ambiente de guerra simbólica permanente (Geltzer, 2018). Nesse sentido, a privacidade torna-se fragilizada, o que indica uma neutralização do art. 5º, inciso LXXIX, da CRFB/88 (Brasil, [2025]). Por outro lado, a soberania porosa é afrontada, pois não há abertura para uma reconstrução das relações entre Estado e sociedade, de modo a se reconhecer as múltiplas vozes ocultadas pelas estruturas modernas de poder.

As *big techs* não apenas acumulam “capital” significativo, mas também possuem infraestruturas digitais onipresentes que lhes conferem um papel central na formação do discurso público. Este domínio se estende às TICs, de maneira a influenciar como as notícias são disseminadas e consumidas. Além disso, as *big techs* exercem o controle sobre dados pessoais dos usuários e, por conseguinte, há a vulnerabilidade do princípio da privacidade, assegurado no art. 5º, inciso LXXIX, da CRFB/88 (Brasil, [2025]), bem como a manipulação desinformativa.

Nesse panorama, Trindade (2010) ressalta a importância do reconhecimento internacional da personalidade jurídica do indivíduo como forma de resistência às arbitrariedades estatais. A proteção internacional dos Direitos Humanos constitui um contraponto necessário à soberania excludente, especialmente em contextos de repressão interna e silenciamento institucionalizado. Neste horizonte, a categoria político-jurídica do Estado Plurinacional desponta como uma contribuição do pensamento decolonial latino-americano. Segundo Magalhães, este Estado constitucional, democrático, participativo e dialógico pode, finalmente, romper com as bases teóricas e sociais do Estado nacional constitucional e democrático representativo. Vale dizer, o Estado Plurinacional reconhece a democracia participativa como base da democracia representativa, alcançando os diversos valores plurais concebidos por uma sociedade cada vez mais heterogênea (Magalhães, 2012).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vive-se a era global do Ódio, fundada sobre as relações hiperindividualistas no mundo contemporâneo. Tal fenômeno também é notado em solo brasileiro, sobretudo no contexto de Guerra Híbrida, construído pela hegemonia das *big techs*, que de modo visceral contribuem para a intolerância. O discurso do Ódio aflora, drasticamente, como manifestação degenerada de ideias que incitam a discriminação racial, social, de gênero, de classe ou religiosa, instigado pelas TICs.

Nessa linha de argumentação, o discurso do Ódio deve ser observado como um conjunto de ações com teor intolerante, direcionadas a grupos, na maioria das vezes minorias sociais. A dinâmica da Guerra de Afetos, como um desdobramento da Guerra Híbrida, é uma consequência da lógica binária “Nós” *versus* “O Outro”.

O lado oculto da Modernidade confinava-se em círculos estreitos, religiões, escolas ou sistemas que se excluem e se combatem reciprocamente. Assim, portanto, constatou-se a divisão abissal entre “Nós” *versus* “O Outro”. Tensões políticas e ideológicas no arranjo social brasileiro, nutridas especialmente por plataformas digitais, impulsionam o discurso do Ódio e a disseminação de notícias falsas, passando assim a figurar como estratégias recorrentes para a exclusão de grupos subalternizados.

Não obstante, a suposta erradicação de regimes de exceção vivenciados na América Latina não avançou, automaticamente, para a construção de democracias reais e a superação das intolerâncias. Pelo contrário, observa-se, no Brasil, uma dinâmica política e jurídica que em significativa medida evidencia simulacros de democracia que, antes de garantir direitos fundamentais, promovem discriminações, marginalizações e exclusões por meio da capilarização e da reprodução de discursos de Ódio.

Confirma-se, assim, a hipótese de pesquisa, vez que os meios de comunicação de massa, ao operarem sob a lógica do espetáculo e do controle psicológico, difundem discursos de Ódio e de desinformação, que não apenas fragilizam direitos e garantias fundamentais, mas também ocultam e transfiguram seu conteúdo emancipatório em formas e dispositivos de controle de subjetividades individuais e coletivas.

## REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**. 13. ed. Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

ANDRADE, Cândido Teobaldo de Souza. **Curso de Relações Públicas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1977.

AZEVEDO JR., A. Fake news e as eleições brasileiras de 2018: o uso da desinformação como estratégia de comunicação eleitoral. **Revista Más Poder Local**, Madri, n. 44, p. 81-108, mayo/2021. Disponível em:

<https://www.maspoderlocal.com/index.php/mpl/article/view/fake-news-eleicoes-brasileiras-2018-mpi44>. Acesso em: 8 out. 2025.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: Editora 34, 2011.

BERTOLI, Jessica Maria. **Pós-verdade e democracia em uma sociedade hiperconectada**. 2021. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública e Sociedade) – Universidade Federal de Alfenas, Alfenas, 2021. Disponível em: <https://bdtd.unifal-mg.edu.br:8443/handle/tede/1794>. Acesso em: 8 out. 2025.

BIRMAN, Joel. **Mal-estar na atualidade: a psicanálise e as novas formas de subjetivação**. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

BOYD, D. Social Network Sites as Networked Publics: Affordances, Dynamics, and Implications. In: PAPACHARISSI, Z. (Ed.). **Networked Self: Identity, Community, and Culture on Social Network Sites**. Londres: Routledge, 2010. p. 39-58.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Guia básico de enfrentamento à desinformação**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes/publicacoes/g/guia-basico-de-enfrentamento-a-desinformacao>. Acesso em: 8 out. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2025]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 8 out. 2025.

BRUGGER, W. Proibição ou Proteção do Discurso do Ódio? Algumas Observações sobre o Direito Alemão e o Americano. **Direito Público**, [S. l.], v. 4, n. 15, p. 117-136, 2010. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1418>. Acesso em: 8 out. 2025.

CRAWFORD, K. Can an Algorithm be Agonistic? Ten Scenes from Life in Calculated Publics. **Science, Technology, & Human Values**, [S. l.], v. 41, n. 1, p. 77-92, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1177/0162243915589635>. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0162243915589635>. Acesso em: 8 out. 2025.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Tradução de Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DOURADO, Tatiana Maria Silva Galvão. **Fake News na eleição presidencial de 2018 no Brasil**. 2020. Tese (Doutorado em Comunicação e Cultura Contemporâneas) – Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/31967>. Acesso em: 8 out. 2025.

DUSSEL, Enrique. **1492 el encubrimiento del Otro: hacia el origen del “mito de la Modernidad”**. La Paz, Bolivia: UMSA, Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación, Plural Editores, 1994.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. *In*: Edgardo Lander (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ECO, Umberto. **Viagem na irrealidade cotidiana**. Tradução de Aurora Fornoni e Homero de Freitas Andrade. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.

EMPOLI, Giuliano da. **Os engenheiros do caos**. Tradução de Arnaldo Bloch. São Paulo: Vestígio, 2019.

FALLIS, D. A Conceptual Analysis of Disinformation. *In*: ICONFERENCE, 5., 2009, Illinois. **Anais...** Illinois: Proceedings iConference, p. 1-8, 2009. Disponível em: <https://hdl.handle.net/2142/15205>. Acesso em: 8 out. 2025.

FLORIDI, L. Brave.Net.World: the Internet as a disinformation superhighway?. **The Electronic Library**, Londres, v. 14, n. 6, p. 509-514, jun. 1996. DOI: <https://doi.org/10.1108/eb045517>. Disponível em: <https://www.emerald.com/el/article-abstract/14/6/509/102526/Brave-Net-World-the-Internet-as-a-disinformation?redirectedFrom=fulltext>. Acesso em: 8 out. 2025.

FREUD, S. **L’Interprétation des rêves**. Paris, Presses Universitaires de France, 1976.

GELTZER, J. Fake news & film: how alternative facts influence the national discourse. **Southwestern Law Review**, [s. l.], v. 47, p. 297-334, 2018. Disponível em: <https://www.swlaw.edu/sites/default/files/2018-05/297%20Geltzer.pdf>. Acesso em: 8 out. 2025.

GROS, Daniel. Is globalisation really fuelling populism? **CEPS**. p. 1-3. 11 maio 2016. Disponível em:

[https://www.ceps.eu/download/publication/?id=9436&pdf=DG\\_Globalisation%20and%20Populism\\_PDF.pdf](https://www.ceps.eu/download/publication/?id=9436&pdf=DG_Globalisation%20and%20Populism_PDF.pdf). Acesso em: 8 out. 2025.

GUINDO, Miguel García; MARTÍNEZ, Gabriel; GONZÁLEZ, Valera. **La guerra híbrida: nociones preliminares y su repercusión en el planeamiento de los países y organizaciones occidentales**. Documento de Trabajo del Instituto Español de Estudios Estratégicos (IEEE). Granada, 2015. Disponível em:

[http://www.ieee.es/Galerias/fichero/docs\\_trabajo/2015/DIEEET02-2015\\_La\\_Guerra\\_Hibrida\\_GUindo\\_Mtz\\_Glez.pdf](http://www.ieee.es/Galerias/fichero/docs_trabajo/2015/DIEEET02-2015_La_Guerra_Hibrida_GUindo_Mtz_Glez.pdf). Acesso em: 8 out. 2025.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Tradução de Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2018.

KEHL, Maria Rita. **Ressentimento**. São Paulo: Boitempo, 2020.

KNEIPP, Bruno Burgarelli Albergaria. **As Táticas para Superação do Discurso de Ódio**. São Paulo: Editora Dialética, 2024.

KORYBKO, Andrew. **Guerras híbridas**: das revoluções coloridas aos golpes. Tradução de Thyago Antunes. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e crise**: uma contribuição a patogênese do mundo burguês. Contraponto, 1999.

LACAN, J. **O seminário, livro 20**: mais, ainda. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985. Trabalho original publicado em 1972.

LACAN, J. **O seminário, livro 1**: os escritos técnicos de Freud. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986. Trabalho original publicado em 1953.

LANE, Silvia T. Maurer. **O que é psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

LASCH, C. **The Culture of Narcissism**. Nova York, Warner Bases Books, 1979.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **O estado plurinacional e o Direito Internacional moderno**. Curitiba: Juruá, 2012.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; CHALFUN, Audrey Gonçalves de Castro. Novo Constitucionalismo e Superação da Modernidade. **Revista da Faculdade de Direito UFMG**, Belo Horizonte, n. 66, p. 375-394, jan./jun. 2015. DOI: <https://doi.org/10.12818/P.0304-2340.2015v66p375>. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1704>. Acesso em: 8 out. 2025.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. Guerras híbridas e guerra de afetos. *In*: MAGALHÃES, José Luiz Quadros de *et al.* (org.). **Dicionário de direitos humanos**. Porto Alegre: Fi, 2023. v. 2, p. 187-192. *E-book*.

MARQUES, Meire Aparecida Furbino. **Castelos algorítmicos de poder**: enclausuramento tecnofeudal dos Direitos Humanos/Fundamentais? 2022. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://web.sistemas.pucminas.br/BDP/PUC%20Minas/Home/Visualizar?seq=F09BFB6E9391609081B5307AA6E9AFC6>. Acesso em: 8 out. 2025.

MIGNOLO, W. **Historias locais/disenos globales**: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo. Madrid: Akal, 2003.

MIGNOLO, W. **Desobediencia epistémica**: retórica de la modernidad, lógica de la colonialidad y gramática de la descolonialidad. Buenos Aires: Ediciones del signo, 2010.

MOROZOV, Evgeny. **Big tech**: a ascensão dos dados e a morte da política. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

NICOLETA, CiacuGrasu. **The impact of new media on society**. p. 1-9. jan. 2008.

Disponível em:

[https://www.researchgate.net/publication/215489586\\_The\\_impact\\_of\\_new\\_media\\_on\\_society#read](https://www.researchgate.net/publication/215489586_The_impact_of_new_media_on_society#read). Acesso em: 8 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Como combater o discurso de ódio nas redes sociais?** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/249816-como-combater-o-discurso-de-%C3%B3dio-nas-redes-sociais>. Acesso em: 8 out. 2025.

OST, François. **O tempo do direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

PASQUALE, Frank. **The black box society**: the secret algorithms that control money and information. Harvard University Press, 2015.

PEREIRA, F. S. M; MURADAS, D. Decolonialidade do saber e direito do trabalho brasileiro: sujeições interseccionais contemporâneas. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, vol. 9, n. 4, 2018, p. 2117-2142. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2018/30370>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/30370>. Acesso em: 8 out. 2025.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificacion social. **Journal of World-Systems Research**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 342-386, 2000. DOI: <https://doi.org/10.5195/jwsr.2000.228>. Disponível em: <https://jwsr.pitt.edu/ojs/jwsr/article/view/228>. Acesso em: 8 out. 2025.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

QUINET, A. **A política do psicanalista**: do divã para a pólis. Rio de Janeiro: Atos e Divãs Edições, 2021.

RECUERO, R. #FraudenasUrnas: estratégias discursivas de desinformação no Twitter nas eleições 2018. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**, Belo Horizonte, v. 20, n. 3, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-6398202014635>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbla/article/view/27601>. Acesso em: 8 out. 2025.

ROSA, Hartmut. **Aceleração**: a transformação das estruturas temporais na modernidade. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**: e discurso sobre a economia política. 7. ed. Tradução de Mário Pugliese e Norberto de Paula Lima. Curitiba: Hemus, [19--].

SCHÄFER, Gilberto; LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo; SANTOS, Rodrigo Hamilton dos. Discurso de ódio: da abordagem conceitual ao discurso parlamentar. **Revista de informação legislativa: RIL**, v. 52, n. 207, p. 143-158, jul./set. 2015. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/207/ril\\_v52\\_n207\\_p143](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/52/207/ril_v52_n207_p143). Acesso em: 8 out. 2025.

SCHMITT, Carl. **O conceito do político**. Teoria do partisan. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter**: as consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Tradução de Marcos Santarrita. 16. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

SOUZA, Tatiana Ribeiro de. **Estado de Direito Internacional**: o novo artifício liberal de aprisionamento ao velho paradigma iluminista. 2013. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <https://web.sistemas.pucminas.br/BDP/PUC%20Minas/Home/Visualizar?seq=59BCC251C01B455CA3972EF167C78189>. Acesso em: 8 out. 2025.

SUNSTEIN, Cass R. **Going to extremes**: how like minds unite and divide. New York: Oxford University Press, 2009.

SUNSTEIN, Cass R. **A era do radicalismo**: entenda por que as pessoas se tornam extremistas. Tradução de Lucienne Scalzo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

SUNSTEIN, Cass R. **#Republic**: divided democracy in the age of social media. Princeton: Princeton University Press, 2017.

TAVARES, L. P.; SILVA, G. de S. .; OLIVEIRA, D. L. de. Checagem de fatos no Twitter: desinformação nas eleições do Brasil em 2022: DISINFORMATION IN THE 2022 BRAZILIAN ELECTIONS. **Animus. Revista Interamericana de Comunicação Midiática**, [S. l.], v. 21, n. 47, 2023. DOI: <https://doi.org/10.5902/2175497772251>. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/animus/article/view/72251>. Acesso em: 8 out. 2025.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Os tribunais internacionais contemporâneos e a busca da realização do ideal da justiça internacional. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte n. 57, p. 37-68, jul./dez. 2010. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/124>. Acesso em: 8 out. 2025.

XAUSA, Leônidas Rangel. Meios de Comunicação e Controle Democráticos. *In*: Conferência Nacional (15. ed. 1994: Foz do Iguaçu). **Anais da XV Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil**. 4 a 8 de setembro de 1994. São Paulo: JBA Comunicações, 1995.

ŽIŽEK, Slavoj. **The sublime object of ideology**. New York: Verso, 2008.

ŽIŽEK, Slavoj. **Violência**: seis reflexões laterais. Tradução de Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo, 2014.

WALLERSTEIN, Immanuel. **O universalismo europeu**: a retórica do poder. São Paulo: Boitempo, 2007.

KNEIPP, Bruno Burgarelli Albergaria. ARAÚJO, Tiago Barros de. Como as *big techs* manipulam as subjetividades a partir da guerra de afetos?

WARDLE, C.; DERAKHSHAN, H. **Information Disorder**: Toward an Interdisciplinary Framework for Research and Policymaking. Estrasburgo: Council of Europe, 2017.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.